



# Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, 34 – (042) 3237-1122.

**LEI Nº 1478-2006**

**SÚMULA: Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1457/2005 e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo constante do artigo 2º da Lei Municipal 1457/2005 para até o dia 1º de agosto de 2006.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 2 de maio de 2006.

**VALENTIM ZANELLO MILLÉO**  
Prefeito Municipal